

Código de Conduta e Ética

Eagle Capital

Última atualização: Junho de 2022

Sumário

1. Introdução e Finalidade.....	3
2. Princípios éticos da Eagle Capital.....	3
3. Padrões de Conduta.....	4
3.1 Obrigações Pessoais.....	5
3.2 Oferta de benefícios ou presentes.....	5
3.3 Confidencialidade.....	6
3.4 Cumprimento da Lei e Códigos/Manuais internos.....	6
3.5 Independência e Objetividade.....	7
3.6 Conflitos de Interesse.....	7
3.7 Uso indevido de informação privilegiada.....	8
3.8 Comunicação e Controle e Comprometimento.....	8
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO.....	10

1. Introdução e Finalidade

A Eagle Capital elaborou este manual de conduta e ética para guiar os padrões de comportamentos de todos os sócios, funcionários ou colaboradores no desempenho das suas atividades.

Ética engloba um conjunto de princípios morais e regras de conduta que guiam o nosso comportamento. A palavra “ética” tem origem na palavra grega “ethos” que significa caráter, usado para descrever as crenças ou ideais de uma sociedade ou um grupo social.

Através de nossas ações individuais, cada um de nós pode afetar a vida de outras pessoas. Nossas decisões e comportamentos podem beneficiar ou prejudicar várias classes de stakeholders (indivíduos ou grupos que podem ser afetados direta ou indiretamente por uma decisão). Por isso, este Código serve como um guia, orientando não somente o teor da decisão como também o processo prático, definindo o padrão para o comportamento minimamente aceitável de todos os colaboradores.

Este código não pretende contemplar todas as possíveis situações que envolvam conduta e ética, desta forma, havendo dúvidas deve-se procurar o Diretor responsável por Compliance para obter maiores informações ou aconselhamento.

2. Princípios éticos da Eagle Capital

O Código de Conduta e Ética da Eagle tem como base os seguintes princípios:

- I. Integridade do Mercado de Capitais
- II. Consonância com a Legislação vigente
- III. Lealdade aos Clientes

- IV. Profissionalismo
- V. Independência e Objetividade

Estes princípios são os pilares deste código, e todo colaborador deve estar familiarizado com estes valores, transmitindo-os a todos aqueles envolvidos. O código baseia-se nas leis e regulamentos vigentes, nacionais e internacionais e evidencia a luta contra corrupção e lavagem de dinheiro, além das demais leis aplicáveis.

A Eagle Capital é uma instituição financeira que atua com integridade e lealdade, e que preza qualidade e inovação nos serviços oferecidos aos seus clientes, alinhado aos princípios acima elencados.

Desta forma, todos os colaboradores da Eagle devem agir com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes, buscando constantemente atender aos objetivos de investimento de seus clientes, e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos.

3. Padrões de Conduta

A Eagle Capital solicita a todos os colaboradores que tomem ciência, leiam e conheçam as regras de conduta a seguir detalhadas, e as coloque em prática no exercício de suas atividades diárias. Ainda, cada colaborador deve firmar um “Termo de Compromisso e Adesão” a este código bem como declarar se recebeu a cópia deste Código e do Código de Ética da CVM e do Código de Ética da Anbina.

As regras de conduta a seguir descritas devem ser observadas de forma integral e contínua:

3.1 Obrigações Pessoais

Os colaboradores devem agir com respeito em seus relacionamentos internos e externos, demonstrar responsabilidade social, profissionalismo e uso das boas práticas empresariais na execução de seu trabalho.

A negociação de valores mobiliários deve ser realizada em consonância com a Política de Negociação de Valores Mobiliários por todos os colaboradores. Especificadamente em caso de Carteira Administrada, as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada devem estar estabelecidos em contrato formal.

Qualquer colaborador deve fazer uso do bom senso quando as boas práticas não estiverem claras. Nestas situações, os colaboradores devem buscar orientação junto aos seus superiores ou ao diretor de Compliance.

3.2 Oferta de benefícios ou presentes

Os colaboradores não devem solicitar ou aceitar presentes, serviços, empréstimos ou tratamento preferencial de clientes, fornecedores ou outros, em troca da manutenção ou perspectiva de relação de negócios com a Eagle Capital. Oferecer presentes e benefícios a agentes públicos é proibido e ilegal.

Presentes e benefícios que são ou puderem ser considerados ilegais também são proibidos a qualquer pessoa ou organização.

São exceções: brindes promocionais ou souvenirs, desde que não ultrapasse o valor de R\$200,00 (duzentos reais), e desde que não ultrapasse o valor de R\$800,00 (oitocentos reais) por ano acumulado por origem.

Ocasionalmente, refeições de valor não excessivo podem estar isentas deste di

spositivo, devendo o Colaborador, em caso de dúvida, aconselhar-se com o Compliance.

Havendo benefícios que não possam ser recusados, seja pela natureza ou pela condição integrante de um contexto, os mesmos deverão ser transferidos à carteira, observando-se exceções previstas na norma específica de fundos de investimento.

Em se tratando de Soft Dollar oriundos de prestadores de serviço, estes poderão ser aceitos apenas quando: i) Os benefícios oferecidos são 100% revertidos aos fundos sob sua gestão; ii) Os termos comerciais de corretagem estão dentro do padrão de mercado; iii) Não somos obrigados a “direcionar volume” para o prestador de serviço.

3.3 Confidencialidade

Nenhum Colaborador poderá copiar ou utilizar quaisquer informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de suas funções para fins de contatar clientes, agentes, parceiros comerciais ou quaisquer outros indivíduos ou entidades ligadas ou não à Eagle Capital e/ou seus clientes, com a intenção de entrar em qualquer tipo de negócio ou negociação com tais indivíduos ou entidades ou induzir quaisquer deles, de maneira direta ou indireta, a terminar, reduzir, ou de qualquer maneira restringir ou modificar suas relações com a Eagle Capital.

Informações confidenciais, segredos de negócios, ou outras informações relevantes não podem ser revelados a terceiros - incluindo amigos e familiares - mesmo que para fins não comerciais ou outro uso que não esteja relacionado ao negócio em que atua.

Todos os colaboradores devem manter seguras as informações referentes aos seus clientes e usá-las de modo adequado, desta forma, informações pessoais e relacionadas a investimentos de clientes devem ser mantidas em absoluto sigilo.

3.4 Cumprimento da Lei e Códigos/Manuais internos

Todos os colaboradores devem ter conhecimento da Lei que regula suas atividades, e cumprir fielmente o regulamento dos fundos de investimentos ou contratos firmados com os clientes.

É dever de todo colaborador conhecer e cumprir o conteúdo das políticas internas, manuais e códigos. Havendo conflito entre os dispositivos, deve-se aplicar aquela mais restritiva.

Ainda, caso o colaborador verificar, no exercício de suas atribuições, ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, este deve ser informado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.5 Independência e Objetividade

Todas as análises devem encontrar suporte em fatos e documentos verídicos e detalhados que registrem as principais conclusões e informações levantadas.

Aqueles responsáveis pela elaboração de análises de empresas devem agir com prudência e cuidado em suas atividades de forma a manter independência e objetividade nas suas análises, diferenciando fatos de opiniões.

Todos os colaboradores devem valer-se julgamento e cuidado razoáveis com a finalidade de alcançar e manter independência e objetividade em suas atividades profissionais. Portanto não devem oferecer, solicitar, aceitar presentes, benefícios ou alguma outra compensação que possa comprometer sua independência ou de terceiros.

3.6 Conflitos de Interesse

Nenhuma pessoa física, entidade comercial ou empresa que tenha relacionamento com algum Colaborador poderá beneficiar-se de maneira inapropriada em razão da posição desse Colaborador na Eagle Capital.

Todos os colaboradores sempre devem comunicar ao Compliance potenciais conflitos de interesse, sejam relativos a análises, empresas investidas, suas operações com títulos e valores mobiliários, clientes ou potenciais clientes.

Devoluções de taxa ou outros benefícios obtidos em decorrência da prestação de serviços aos fundos (por corretoras por exemplo) geridos pela Eagle Capital deve ser revertido em benefício dos clientes.

Todo colaborador deve conduzir seus investimentos pessoais com prudência e bom senso. Sendo assim, o Colaborador não deve fazer qualquer investimento pessoal em uma empresa, caso tal investimento possa vir a afetar, ou parecer afetar, seu julgamento na tomada de decisões comerciais em favor desta empresa ou do seu investimento.

3.7 Uso indevido de informação privilegiada

Nenhum Colaborador poderá revelar informações privilegiadas e confidenciais para qualquer pessoa, inclusive amigos e familiares, nem obter vantagens pelo seu conhecimento. Informações privilegiadas são informações relevantes, que influenciam a tomada de decisão dos investidores, e não públicas, ainda não divulgadas para conhecimento do mercado, ou divulgada de forma parcial. As restrições para revelar informações privilegiadas devem manter-se até que elas se tornem públicas ou até que as informações ora privilegiadas deixem de influenciar a tomada de decisão dos investidores.

3.8 Comunicação e Controle e Comprometimento

A violação por parte de qualquer colaborador das restrições impostas por este Código, e pelas regulamentações e políticas internas da instituição, bem como, pelas leis, regulamentos e normas, resultará, conforme o grau de gravidade, em advertência, revisão das responsabilidades, suspensão ou demissão, além das penalidades legais aplicáveis.



A área de Compliance deve divulgar este Código de Conduta e Ética a todos os Colaboradores, assim como toda e qualquer alteração, além de manter em local de livre acesso na rede interna da Eagle Capital a versão mais atualizada do mesmo.

Sempre que houver atualizações significativas neste Código o Compliance deve informar ao seus Colaboradores e disponibilizar a nova versão na rede interna. Os Colaboradores deverão entregar novo Termo de Compromisso ao Compliance.

Caso o Diretor de Compliance seja objeto da denúncia, a mesma deve ser enviada para os demais participantes do Comitê Executivo, que passarão a ter os deveres que o Diretor de Compliance teria caso não estivesse envolvido.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da identidade nº _____, emitida por _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da existência do Código de Conduta e Ética da Eagle Capital, assim como das Políticas, Códigos e Manuais nele mencionados e/ou abaixo listados, que os recebi e os li. Tenho total conhecimento do teor do referido Código e dos demais documentos e de que, enquanto mantiver qualquer vínculo com a Eagle Capital, é minha obrigação observá-los e segui-los.

Tenho ciência de que o não cumprimento do disposto no Código de Conduta e Ética da Eagle Capital ou de qualquer de suas Políticas, Códigos e Manuais mencionados nele é uma falta grave, ficando passível da aplicação das sanções cabíveis, podendo inclusive chegar ao rompimento de qualquer vínculo com a Eagle Capital, inclusive demissão por justa causa, no caso de funcionários.

Manuais e Políticas da Eagle Capital a serem observadas por todos os seus Colaboradores:

- 📄 Manual de Compliance
- 📄 Política de Gestão de Riscos
- 📄 Manual de Gerenciamento de Risco e Liquidez
- 📄 Política de Investimentos Pessoais
- 📄 Política de PLDFT
- 📄 Política de Seleção de Prestadores de Serviço
- 📄 Plano de Continuidade de Negócios
- 📄 Política Certificação Continuada
- 📄 Política de Rateio de Ordens
- 📄 Política de Negociação de Valores Mobiliários
- 📄 Política de Voto em Assembleias

São Paulo, ____ de _____ de 20__

Assinatura: _____